

## CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA N°O  ao Substitutivo n° 01 ao PL 74/2016		
☐ MODIFICATIVA ☐ ADITIVA ☐ SUPRESSIVA ☐ RESTRI	TIVA	
O parágrafo único do Art. 1º do PL nº 74/2016 passa a ter a seguinte redação:		
Art. 1° ()		
Parágrafo único – A diferença do valor da revisão referente aos meses de janeiro a março de 2016, prevista no inciso I deste artigo, será paga em 15 de abril de 2016.		
S/S., 29 de março de 2016.		
ANSELMO ROLIM NETO  Vereador  Lider do Governo		





## CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Е М	ENDA Nº OZ ao Substitutivo nº 01 ao PL 74/2016
	MODIFICATIVA ADITIVA SUPRESSIVA RESTRITIVA
	Fica acrescentado o art. 6º ao Substitutivo nº 01 ao PL nº74/2016, renumerando-se os demais, com a seguinte redação:
	Art. 6º Fica expressamente revogada a alínea "c" do inciso II do art. 94 da Lei Municipal nº 3.800, de 2 de dezembro de 1991.
	S/S., 29 de março de 2016.
	ANSELMO ROLLM NETO  Vereador  Lider do governo



## CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 94 - Não se concederá licença prêmio ao funcionário que, no período aquisitivo:

- I Sofrer pena de suspensão
- II Afastar-se do cargo em virtude de:
- a)faltas injustificadas, alternadas ou não, superiores a 15 (quinze) dias;
- b)condenação à pena privativa de liberdade por sentença definitiva.
- c) ausências ao trabalho superiores a 90 (noventa) dias em virtude da somatória de faltas justificadas, injustificadas e dos afastamentos e licenças previstos nos incisos I, II e IX do Art.

